

EDITAL Nº. 01/2018 PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP (EDITAL 50/2017/CGPA/PROGRAD)

BOLSA DE MONITORIA NO PROJETO "ORIENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO DE AÇÕES EM PROL DA MELHORIA DO ENSINO DE GRADUAÇÃO E FIXAÇÃO DO DISCENTE NO CENTRO DE TECNOLOGIA"

O Coordenador de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia, no uso de suas atribuições, tendo sido contemplado com a aprovação do Projeto *Orientação*, *Articulação e Promoção de Ações em Prol da Melhoria do Ensino de Graduação e Fixação do Discente no Centro de Tecnologia*, através da Chamada do Edital nº. 50/2017/CGPA/PROGRAD, torna público que disponibilizará 3 (três) Bolsas para estudantes da UFC colaborarem com as ações desenvolvidas pela Coordenação de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia no ano de 2018, vinculada a Diretoria Adjunta de Ensino deste Centro.

DO OBJETIVO E LOCAL DE ATUAÇÃO

Art. 1º As Bolsas de Monitoria no Projeto *Orientação, Articulação e Promoção de Ações em Prol da Melhoria do Ensino de Graduação e Fixação do Discente no Centro de Tecnologia* têm como principal objetivo contribuir para a ampliação de conhecimentos e o desenvolvimento das competências relacionadas à área de formação do estudante de graduação.

Parágrafo único – O projeto em tela tem como objetivos: assessorar os cursos de graduação nos processos de renovação curricular/mudança dos projetos pedagógicos; acompanhar os processos de avaliação dos cursos de graduação, quais sejam: Enade, reconhecimento ou renovação de reconhecimento e avaliação institucional; estimular e acompanhar a elaboração e a implementação de planos de melhoria dos cursos de graduação, construídos com base nos resultados das avaliações; promover ações de acompanhamento discente que possam contribuir para a redução da evasão; desenvolver canais de comunicação entre a comunidade acadêmica, incluindo os ex-alunos.

Art. 2º Os bolsistas selecionados atuarão na Coordenação de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia, vinculada a Diretoria Adjunta de Ensino desta Unidade Acadêmica da UFC.

DA NATUREZA DAS BOLSAS

Art. 3º O número de Bolsas de Monitoria no Projeto *Orientação*, *Articulação e Promoção de Ações em Prol da Melhoria do Ensino de Graduação e Fixação do Discente no Centro de Tecnologia* será de 3 (três), com duração de até 09 (nove) meses, relativos ao período de março a novembro de 2018, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos da manhã ou da tarde, de acordo com a necessidade da Coordenação de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia.

Art. 4º O valor mensal, individual, será de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), conforme Edital 50/2017/CGPA/PROGRAD/UFC, sendo que o pagamento será feito pelo programa PAIP – Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência.

Art. 5° A vigência da bolsa encerra-se ao final do período listado no Art.3° deste Edital, ou no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, tal como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono, saída do curso (mudança de curso e transferência), trancamento total ou matrícula institucional. Na segunda situação, um novo Edital será lançado para preenchimento da vaga;

Parágrafo Único: É possível o desligamento do projeto, caso o bolsista assim solicite, ou em situações nas quais o desempenho do bolsista não esteja de acordo com o programa PAIP. Em ambos os casos um novo Edital será lançado para preenchimento da vaga.

Art. 6º É vedado ao Programa de Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação:

I – a participação de alunos em caráter voluntário;

II – aluno especial;

III – aluno em mobilidade acadêmica:

IV – acúmulo de outro vínculo, inclusive bolsa.

Art. 7º Para a manutenção da bolsa e para a possibilidade de renovação, por meio de processo seletivo futuro, é obrigatória a apresentação de trabalho, pelo bolsista, nos Encontros Universitários da UFC em 2018.

DO PERFIL E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 8º Para pleitear a bolsa, os candidatos devem estar regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFC, devendo permanecer com, no mínimo, 12 (doze) horas semanais em componentes curriculares durante a vigência da bolsa, ao longo de todo o ano de 2018.

§ 1º Somente poderão ser bolsistas os alunos que estiverem cursando, no mínimo, o 4º período e, no máximo, o penúltimo semestre.

- § 2º Poderão se candidatar à bolsa, estudantes dos seguintes cursos de graduação: Comunicação Social Jornalismo; Comunicação Social Publicidade e Propaganda; Ciência da Computação; Engenharia de Computação; Sistemas e Mídias Digitais a distribuição das vagas por curso está no Anexo I a este Edital.
- Art. 9° Os interessados deverão realizar a inscrição presencial, no período de 30 de janeiro a 06 de fevereiro de 2018, na Coordenação de Programas Acadêmicos, Diretoria Adjunta de Ensino, localizada no Bloco 710, térreo, do Centro de Tecnologia.
- Art. 10 No ato da inscrição, o candidato deverá seguir os seguintes passos:
- I Preencher a ficha de inscrição Anexo II disponibilizada na Coordenação de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia ou entregar a ficha de inscrição já preenchida, obtida no *site* do Centro de Tecnologia (www.ct.ufc.br);
- II Entregar seu Histórico Escolar e seu Curriculum Vitae;
- Art. 11 Para a seleção dos estudantes às vagas ofertadas serão adotados os seguintes critérios:
- I Análise do Histórico Escolar;
- II Análise do Curriculum Vitae;
- III Entrevista.
- Art. 12 Os **candidatos selecionados** deverão entregar na Coordenação de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia, no prazo estipulado no cronograma, constante deste Edital, os seguintes documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:
- I Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF ou da Carteira de Habilitação Nacional (CNH);
- II Comprovante de conta corrente individual no nome do bolsista (não poderá ser conta poupança, conta salário, nem conta conjunta);
- III Termo de Compromisso, Plano de Trabalho e Declaração Negativa (disponíveis em (disponíveis em http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios).

Parágrafo único. O Comprovante de matrícula no semestre e o histórico escolar serão consultados diretamente no SIGAA pela CGPA/PROGRAD a fim de verificar se o disposto no Art. 9° foi atendido e validar as informações apresentadas no formulário de indicação de bolsista.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

Art. 13 São atribuições dos bolsistas selecionados:

- I Dedicar 12 horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- II Enviar declaração de frequência mensal, entre os dias 20 e 30/31 de cada mês, com assinatura e carimbo do coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades do bolsista (formulário disponível em http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios). Caso haja atraso na entrega da declaração mensal de frequência do bolsista, a CGPA providenciará a exclusão, naquele mês, do aluno da folha de pagamento;
- III Comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa (seja concedida pela UFC, por órgão ou agência de fomento), estágio ou quaisquer outras atividades remuneradas, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;
- IV Comprometer-se a não participar como bolsista voluntário de qualquer outro programa;
- V Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará:
- VI Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta quando se tratar de comunicação formal do Programa;
- VII Apresentar trabalho no "VIII ENCONTRO DE BOLSITAS DE APOIO A PROJETOS DE GRADUAÇÃO", promovido durante os Encontros Universitários de 2018;
- VIII Manter o e-mail informado na inscrição em uso e responder a todos os e-mails enviados pela PROGRAD durante a vigência da bolsa;
- IX Prestar informações sobre o andamento do projeto/plano de trabalho quando solicitado pela CGPA/PROGRAD;
- X Receber, periodicamente, os bolsistas de acompanhamento encaminhados pela CGPA/PROGRAD, apresentando-lhes a forma de execução do projeto, bem como o público alvo.

DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

Art. 14 O desligamento do bolsista ocorrerá quando:

a) o aluno voluntariamente desistir das atividades da bolsa, mediante assinatura do Termo de Desistência disponível em http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios);

- b) o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, tal como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono, saída do curso (mudança de curso e transferência), trancamento total ou matrícula institucional;
- c) identificada situação de acúmulo de bolsa com quaisquer outras atividades remuneradas;
- d) houver ingresso do aluno em programa de mobilidade acadêmica;
- e) ocorrer reprovação em algum dos componentes curriculares nos quais o aluno esteja matriculado no semestre 2018.1;
- f) o Coordenador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo as atividades previstas no Plano de Trabalho ou a ausência frequente do bolsista nos trabalhos propostos, sem justificativa, bem como nos demais casos previstos nos artigos 5° e 6° do presente Edital.

DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	30/01/2018
Período de inscrição	30/01 a 06/02/2018
Divulgação dos horários para entrevistas dos candidatos no site do Centro de Tecnologia	07/02/2018
Período para as entrevistas	08 e 09/02/2018
Divulgação dos selecionados no site do Centro de Tecnologia (www.ct.ufc.br)	14/02/2017
Entrega da documentação elencada no art. 12 deste edital, na Coordenadoria de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia	15 e 16/02/2018
Início das atividades dos bolsistas	01/03/2017

DO STATUS DO BOLSISTA

Art. 15 A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com qualquer outra atividade remunerada, seja pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 16 Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Coordenador de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia.

Fortaleza, 30 de janeiro de 2018.

PZ V_ RA.

Prof. Bruno Vieira Bertoncini Coordenador de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia

ANEXO I QUANTIDADE DE BOLSAS E RESPECTIVOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

SETOR	CURSO DE GRADUAÇÃO	VAGAS	
Coordenadoria de Programas Acadêmicos	Comunicação Social – Jornalismo e Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	01	
	Ciência da Computação, Engenharia de Computação e Sistemas e Mídias Digitais	02	

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:							
Matrícula:		Curso:					
Endereço:		l					
CEP:		Telefone fixo:		Celular:			
Email:							
Porque você e	stá se candida	tando a esta bo	lca?				
Torque voce e	sta se canaraa	tando a esta 50.	isa:				
Marque na tabela abaixo a previsão de horários DISPONÍVEIS para as atividades da							
bolsa.							
HORÁRIO	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta		
8h-9h	Segunda	1 Grça	Quarta	Quinta	Sexia		
9h-10h							
10h-11h							
11h-12h							
13h-14h							

14h-15h 15h-16h 16h-17h